

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 30 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Retificar no DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2025 que
“Dispõe sobre a concessão de Diploma de Reconhecimento ao Mérito à Escola Municipal Buriti por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres na 4ª Edição do Prêmio Alfabetiza MT e dá outras providências, o seguinte erro material:

Onde se lê: Escola Municipal BURITIS

Leia-se: **Escola Municipal BURITI**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

“Correção parcial do Decreto Legislativo nº 19, de 12 de junho de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de Diploma de Reconhecimento ao Mérito à Escola Municipal Buriti por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres na 4ª Edição do Prêmio Alfabetiza MT e dá outras providências.”

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “h”, da Resolução nº 06 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO MNº 004/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.920.221/0001-25, com sede na Praça Frederico de Souza Brito, n.º 1.340, Centro, CEP 78.658-000, representada neste ato por seu Presidente, Sr. THIAGO DE FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento no art. 78, incisos I, II, IV e XV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no art. 79, inciso I e §1º do mesmo diploma legal, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2025, o Contrato Administrativo nº 004/2021, firmado em 10 de maio de 2021 com a empresa STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90, com sede na Av. Antônio J. M. Andrade, n.º 1042, Nova Andradina/MS, doravante denominada CONTRATADA, pelas razões a seguir expostas:

I - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A presente rescisão unilateral encontra amparo no PARECER JURÍDICO Nº 009/2025/ASSEJUR e nos dispositivos da Lei nº 8.666/1993, especialmente:

- Art. 78, inciso I - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA;
- Art. 78, inciso II - Pela desobediência às determinações regulares da autoridade designada;
- Art. 78, inciso IV - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais essenciais;
- Art. 78, inciso XV - Por razões de interesse público;

Conforme dispõe o art. 79, inciso I, §1º, a rescisão unilateral será formalizada mediante ato motivado da autoridade competente, devidamente fundamentado e assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

II - DAS RAZÕES FÁTICAS DA RESCISÃO

A CONTRATADA incorreu em inadimplemento contratual grave, praticando, entre outras condutas:

- a) Bloqueio total do acesso ao sistema desde abril de 2025;
- b) Recusa reiterada em fornecer os backups e dados da Câmara;
- c) Cobrança indevida de módulos não utilizados;